



Ministério do Turismo  
Secretaria Especial de Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

**DESPACHO Nº 1231/2021 IPHAN-RJ**  
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021.

Processo nº 01500.001483/2018-29

À  
**Coordenação Administrativa Iphan-RJ**  
Sr. Coordenador Chrystian Picone

Assunto: **Convênio 877433/2018 - Termo Aditivo.**

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao Despacho nº 1592/2021 COADM IPHAN-RJ (2829793), manifesto-me de acordo e restituo o presente processo com o Termo Aditivo nº 16/2021 (2744695) devidamente assinado.

Atenciosamente,

**Olav Schrader**

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader, Superintendente do IPHAN-RJ**, em 21/07/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2829922** e o código CRC **6567B815**.



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Avenida Presidente Vargas, 3131, Salas 401, 402, 404 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ,  
CEP 20.210- 911  
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 2233-6060 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01500.001483/2018-29

**Unidade Gestora:** 343006

### **TERMO ADITIVO Nº 16/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
**CONVÊNIO 877433/2018** QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN-RJ E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY  
DO ALFERES - RJ**, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -IPHAN**, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul – SEP Sul, Entre Quadra 713/913, Lote D – 5º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº 26.474.056/0001-71, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO, situada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Presidente Vargas, 3131, 4º andar, salas 401, 402, 404 e sobreloja - Cidade Nova, CEP: 20210-911, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.474.056/0007-67, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. OLAV ANTONIO SCHRADER, inscrito no CPF-MF sob o nº 016.708.587-58, matrícula no SIAPE nº 3198951, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua do Recanto, 46 – Centro, Paty Do Alferes - RJ, doravante denominada **CONVENENTE**, representada por seu Prefeito o Sr. EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, CPF nº 101.339.427-59, no uso das atribuições legais e estatutárias resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, independentemente de referência ou alusão de conformidade com o processo nº 01500.001483/2018-29 doravante denominado "processo" e referente ao Termo

de Convênio 877433/2018, "Execução da Consolidação, Reforço Estrutural e de Restauração e Conservação da Cobertura da Igreja Matriz N. S<sup>a</sup> da Conceição de Paty do Alferes, localizada no Estado do Rio de Janeiro", conforme detalhado no Plano de Trabalho, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO mediante cláusulas e condições seguintes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor dos recursos de Contrapartida por parte do Conveniente ao do Termo de Convênio 877433/2018, firmado em 28/12/2018, entre o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN e o PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, cujo objeto trata das "Execução da Consolidação, Reforço Estrutural e Restauração da Cobertura da Igreja Matriz N. S<sup>a</sup> da Conceição de Paty do Alferes", conforme detalhado no Plano de Trabalho expresso através dos Extratos de Plano de Aplicação Detalhado (SEI 2700847) e Extrato de Cronograma Físico (SEI 2700862), com fulcro nas disposições contidas no Art. 116, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como na Portaria Interministerial 424/2016.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo no valor da Contrapartida, de responsabilidade do Conveniente conforme **Ofícios Nº 153/2021 e 266/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** (SEI 2630177 e 2790417), sendo o ofício nº 266/2021 de retificação, com o aporte de **R\$ 60.626,93** (sessenta mil seiscentos e vinte e seis reais e três centavos) ao valor original da contrapartida do Convênio. Os valores estão em consonância com aqueles informados na **Planilha de Rerratificação** (SEI 2630418).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em atendimento ao Art. 74, §2º, Item I da Lei nº 13.473/2017 - LDO/2018, o presente Termo Aditivo para acréscimo de Contrapartida tem como justificativa o acidente ocorrido em razão da execução da obra, objeto deste Convênio, sucedido em 11/08/2020, que ocasionou a queda de alvenaria de fechamento do frontão da fachada principal do Bem conforme apresentado no documento anexo ao processo: **Relatório Nº 2114771/2020** (SEI 2114771). O referido acréscimo no valor da Contrapartida tem como objetivo custear a restauração do dano causado ao BTN.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O recurso de R\$ 60.626,93 (sessenta mil seiscentos e vinte e seis reais e três centavos), relativos ao acréscimo à contrapartida do Conveniente, será aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso (SEI 2700928).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio 877433/2018, firmado em 28/12/2018, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pelo CONCEDENTE em até 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura deste.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO 877433/2018** é assinado eletronicamente pelas partes.

**OLAV ANTONIO SCHRADER  
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/RJ**

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ**

**TESTEMUNHAS:**

**Chrystian Picone Soares Gomes da Silva**  
**Coordenador Administrativo do IPHAN-RJ**  
**CPF: 082.564.527-14**

**Claudio Luiz da Silva Lima**  
**Secretário de Fazenda do Município de Paty do Alferes - RJ**  
**CPF: 771.251.467-72**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luiz da Silva Lima, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Picone Soares Gomes Da Silva, Coordenador Administrativo do IPHAN-RJ**, em 21/07/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader, Superintendente do IPHAN-RJ**, em 21/07/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2744695** e o código CRC **01FDD77A**.





Ministério do Turismo  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro  
Coordenação Administrativa do IPHAN-RJ

**DESPACHO Nº 1205/2021 COADM IPHAN-RJ/IPHAN-RJ**  
Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Processo nº 01500.001483/2018-29

Ao Senhor  
Olav Scharader  
**Superintendente do IPHAN-RJ**

Assunto: **Convênio 877433/2018 - Ofício Nº 153/2021 - Aditivo de Contrapartida.**

Prezado Superintendente,

1. Cumprimentando-o, em atenção ao **Ofício Nº 153/2021** (SEI 2630177), encaminho o p.p. para ciência e deliberação acerca do pedido emanado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para a acréscimo de valor de Contrapartida do Termo de Convênio nº **877433/2018** no montante de R\$ 60.626,03.

2. Ressalta-se que a Fiscalização Administrativa em seu **DESPACHO Nº 955/2021 COADM IPHAN-RJ/IPHAN-RJ** (SEI 2653544), o Gestor do Convênio em seu **DESPACHO Nº 947/2021 COADM IPHAN-RJ/IPHAN-RJ** (SEI 2653123) e a Fiscalização Técnica através do **DESPACHO Nº 2128/2021 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ** (SEI 2701407) não se opuseram ao pedido emanado pela municipalidade.

3. Outrossim, em que pese o art. 74 da LDO/2018 - Lei nº 13.473/2017, que fixa limites máximo e mínimo para a contrapartida financeira a ser prestada nas transferências voluntárias de recursos federais, a própria LDO/2018 no mesmo art. 74, § 2º, trás as exceções que permitiriam o acréscimo de valores acima dos limites, sendo que consideramos que o caso em tela se enquadraria no item I, conforme exposto abaixo:

§ 2º Os limites mínimos e máximos de contrapartida fixados no § 1º poderão ser reduzidos ou ampliados, mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando: I - necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas; II - necessário para transferência de recursos, conforme disposto na Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004; ou III - decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

4. Ante ao acima exposto, esta Coordenação Administrativa opina pela aprovação do acréscimo do valor de Contrapartida para a execução do **Termo de Convênio 877433/2018** no montante de R\$ 60.626,03.

5. Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

**CHRYSYTIAN PICONE**

Coordenador Administrativo  
Superintendência do IPHAN-RJ



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Picone Soares Gomes Da Silva, Coordenador Administrativo do IPHAN-RJ**, em 01/06/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2713190** e o código CRC **637B9780**.

Referência: Processo nº 01500.001483/2018-29

SEI nº 2713190





Ministério do Turismo  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

**DESPACHO N° 892/2021 IPHAN-RJ**  
Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Processo nº 01500.001483/2018-29

À  
**Coordenação Administrativa Iphan-RJ**  
Sr. Chrystian Picone  
Coordenador Administrativo

Assunto: **Convênio 877433/2018 - Ofício N° 153/2021 - Aditivo de Contrapartida.**

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao Despacho nº 1205/2021 COADM IPHAN-RJ (2713190), manifesto-me de acordo da forma que ratifico a aprovação do acréscimo do valor de Contrapartida para a execução do **Termo de Convênio 877433/2018** no montante de R\$ 60.626,03.
2. Em devolução para continuidade dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

**Olav Schrader**

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader, Superintendente do IPHAN-RJ**, em 01/06/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2713545** e o





código CRC **34CC3677**.

---

**Referência:** Processo nº 01500.001483/2018-29

SEI nº 2713545